

Manual de Utilização dos Lotes de RPS da Nota Fiscal Eletrônica Municipal

Versão 3 - 05/2019



Sumário

1.Objetivo	3
2.Especificações	
2.1.Diretrizes para montagem do Arquivo	
2. Quebras de Linha	
3.Layout para Conversão de RPS	
4.Anexos	
4.1 Lista de Estados	10
4.2 Lista de Países	10
4.3 Lista Serviços Anexa à LC 155/2003	14
5. Legislação	24



1. Objetivo

Este manual tem como objetivo detalhar a estrutura XML do arquivo para envio de RPS (Recibo Provisório de Serviços), e a posterior conversão em Nota Fiscal Eletrônica Municipal (NF-em).

O arquivo XML, gerado a partir de um sistema de informação de terceiros, será enviado pelo contribuinte através do portal da NF-em para processamento assíncrono e geração das Notas Fiscais.

2. Especificações

Adotou-se a recomendação do W3C para XML 1.0 (disponível em www.w3.org/TR/REC-xml) para a especificação dos documentos XML, com a codificação dos caracteres definida para UTF-8, sendo obrigatório que todos os documentos devem ser iniciados com a declaração:

<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>

2.1. Diretrizes para montagem do Arquivo

Para a geração do arquivo XML para o sistema da NF-em, excetuados os campos identificados como obrigatórios no layout, não deverão ser inclusas tags de campos com conteúdo zero (campo tipo numérico) ou vazio (campo tipo alfanumérico). Para os campos onde não há indicação de obrigatoriedade e que, no entanto, seu preenchimento torna-se obrigatório por estar condicionado à legislação específica ou ao negócio do contribuinte, deverá constar a tag com o valor correspondente.

Adicionalmente, os documentos XML não deverão incluir:

- Zeros não significativos em campos numéricos.
- Espaços no início ou no final de campos numéricos e alfanuméricos.
- Comentários no arquivo XML.
- Anotação e documentação no arquivo XML (tag annotation e tag documentation).

2. Quebras de Linha

As quebras de linhas em campos alfanuméricos deverão ser informadas utilizando o conjunto de caracteres "\n".



3. Layout para Conversão de RPS

O aquivo de remessa de lote de RPS deverá obedecer ao formato que segue:

Definição dos campos do aquivo de remessa de lote de RPS :

Nome	Quantidade	Tipo	Descrição
<lote></lote>	1		Identifica o início e o fim do lote.
<versao></versao>	1	Número	Versão do schema. Valor fixo: 1.0
<numero></numero>	1	Número	Identificador único do lote. Deverá ser um número diferente para cada lote enviado. Valor máximo: 999999
<tipo></tipo>	1	Número	Tipo do lote. Valor fixo: 1
<pre><prestador></prestador></pre>	1		Dados do prestador de serviços. Este tipo encontra-se detalhado em seção própria.
<rps></rps>	1 – 999		Dados dos RPS. Este tipo encontra-se detalhado em seção própria.

A tag **prestador** deverá obedecer ao formato que segue:



Definição dos campos da tag prestador:

Nome	Quantidade	Tipo	Descrição
<documento></documento>	1	Número	CPF ou CNPJ do prestador do serviço.
<razao_social></razao_social>	1	Caractere 60 Posições	Razão social ou nome do prestador de serviços.

A tag rps deverá obedecer ao formato que segue:

```
<rps>
        <numero></numero>
        <serie></serie>
        <data></data>
        <operacao></operacao>
        <tipo></tipo>
        <tomador>
        </tomador>
        <descricao_servicos></descricao_servicos>
        <valor_total></valor_total>
        <valor_deducao></valor_deducao>
        <servico></servico>
        <local_servico></local_servico>
        <codigo_cei></codigo_cei>
        <aliquota_iss></aliquota_iss>
        <valor_iss></valor_iss>
        <iss_retido></iss_retido>
        <valor_irrf></valor_irrf>
        <valor_inss></valor_inss>
        <valor_pis></valor_pis>
        <valor_cofins></valor_cofins>
        <valor_csll></valor_csll>
</rps>
```

Definição dos campos da tag rps:

Nome	Quantidade	Tipo	Descrição
<numero></numero>	1	Número	Identificador único do RPS para o prestador de serviços. Valor máximo: 999999
<serie></serie>	0-1	Caractere 5 Posições	Série do RPS.
<operacao></operacao>	1	Caractere	I = Inserção



		1 Posição	A = Alteração C = Cancelamento
<tipo></tipo>	1	Número	1 = Recibo Provisório 2 = Nota Fiscal Conjugada ou Mista
<data></data>	1	Data	Data de emissão do RPS. Formato: AAAA-MM-DD
<tomador></tomador>	1		Dados do tomador do serviço. Este tipo encontra-se detalhado em seção própria.
<descricao_servicos></descricao_servicos>	1	Caractere 8000 Posições	Descrição dos serviços prestados.
<destino_servicos></destino_servicos>	0-1	Número	0 = Outros 1 = Comércio ou Indústria
<valor_total></valor_total>	1	Número	Valor total do serviço em Reais. Formato: 12345.67 Utilizar ponto para separar a parte decimal.
<valor_deducao></valor_deducao>	0 – 1	Número	Valor de dedução do serviço em Reais. Formato: 12345.67 Utilizar ponto para separar a parte decimal.
<servico></servico>	1	Caractere 5 Posições	Subitem da lista de serviços anexa à Lei Complementar 155/2003. Devera ser um dos subitens do anexo 5.2.
<local_servico></local_servico>	0-1	Caractere 50 Posições	Cidade onde o serviço foi prestado. Se o serviço foi prestado em Joinville/SC, este campo não deverá ser informado.
<codigo_cei></codigo_cei>	0 – 1	Número	Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).
<pais_servico></pais_servico>	0 – 1	Número	0 = Brasil 1 = Outro Se não for informado, será considerado como Brasil.
<aliquota_iss></aliquota_iss>	1	Número	Aliquota do serviço prestado em percentual. Formato: 12.34
<valor_iss></valor_iss>	1	Número	Valor do ISSQN em Reais. Formato: 12345.67 Utilizar ponto para separar a parte decimal.
<iss_retido></iss_retido>	1	Número	0 = ISS Normal 1 = ISS Retido
<valor_irrf></valor_irrf>	0 – 1	Número	Valor do IRRF em Reais. Formato: 12345.67 Utilizar ponto para separar a parte decimal.
<valor_inss></valor_inss>	1	Número	Valor do INSS em Reais. Formato: 12345.67

Prefeitura de Joinville



			Utilizar ponto para separar a parte decimal.
<valor_pis></valor_pis>	1	Número	Valor do PIS em Reais. Formato: 12345.67 Utilizar ponto para separar a parte decimal.
<valor_cofins></valor_cofins>	1	Número	Valor do COFINS em Reais. Formato: 12345.67 Utilizar ponto para separar a parte decimal.
<valor_csll></valor_csll>	1	Número	Valor do CSLL em Reais. Formato: 12345.67 Utilizar ponto para separar a parte decimal.

A tag **tomador**, para tomadores de serviço estabelecidos no Brasil, deverá obedecer ao formato que segue:

A tag **tomador**, para tomadores de serviço estabelecidos fora do Brasil, deverá obedecer ao formato que segue:



Definição dos campos da tag **tomador**:

Nome	Quantidade	Tipo	Descrição
<documento></documento>	1	Número	Quando o tomador de serviços for estabelecido no Brasil, informar CPF ou CNPJ, para os outros casos, informar qualquer documento.
<nome></nome>	1	Caractere 60 Posições	Razão Social ou nome do tomador de serviços.
<inscricao_municipal></inscricao_municipal>	0-1	Caractere 20 Posições	Inscrição Municipal do tomador de serviços.
<email></email>	0-1	Caractere 50 Posições	eMail do tomador de serviços.
<situacao_especial></situacao_especial>	1	Número	0 = Outro 1 = SUS 2 = Órgão do Poder Executivo 3 = Bancos 4 = Comércio ou Indústria 5 = Poder Legislativo ou Judiciário
<cep></cep>	0-1	Número	CEP do endereço do tomador de serviços. Informar somente números sem formatação.
<endereco></endereco>	1	Caractere 150 Posições	Tipo e nome do logradouro do estabelecimento do tomador de serviços.
<numero></numero>	0-1	Caractere 10 Posições	Número do endereço do estabelecimento do tomador de serviços.
<complemento></complemento>	0 - 1	Caractere 100 Posições	Complemento ao endereço do estabelecimento do tomador de serviços.
<bairro></bairro>	0-1	Caractere 50 Posições	Bairro do endereço do estabelecimento do tomador de serviços.
<cidade></cidade>	0 – 1	Caractere 60 Posições	Cidade do endereço do estabelecimento do tomador de serviços. Se for diferente de Joinville/SC este campo deverá ser preenchido, do contrário não deverá ser preenchido.
<estado></estado>	0-1	Caractere 2 Posições	Estado do endereço do estabelecimento do tomador de serviços. Se a cidade do estabelecimento do endereço do tomador de serviços for Joinville/SC, este campo não deverá ser preenchido; do



			contrário, este campo deverá ser preenchido com uma das siglas constantes na tabela de estados (anexo 5.1).
<estrangeiro></estrangeiro>	0-1	Número	Indica se o tomador se serviços é domiciliado fora do Brasil. 0 = Não 1 = Sim
<pais></pais>	0-1	Caractere 2 Posições	País do endereço do estabelecimento do tomador de serviços. Deverá ser preenchido com umas das siglas constantes na tabela de países (anexo 5.3). Se não for preenchido será considerado Brasil.



4. Anexos

4.1 Lista de Estados

Sigla	Estado	Sigla	Estado
AC	Acre	AL	Alagoas
AP	Amapá	AM	Amazonas
ВА	Bahia	CE	Ceará
DF	Distrito Federal	ES	Espírito Santo
GO	Goiás	MA	Maranhão
MT	Mato Grosso	MS	Mato Grosso do Sul
MG	Minas Gerais	PA	Pará
РВ	Paraíba	PR	Paraná
PE	Pernambuco	PI	Piauí
RJ	Rio de Janeiro	RN	Rio Grande do Norte
RS	Rio Grande do Sul	RO	Rondônia
RR	Roraima	SC	Santa Catarina
SP	São Paulo	SE	Sergipe
ТО	Tocantins		

4.2 Lista de Países

Sigla	País	Sigla	País
AF	Afeganistão	BS	Bahamas
AL	Albânia	BD	Bangladesh
AD	Andorra	BY	Belarus
Al	Anguila	BZ	Belize
AG	Antígua e Barbuda	ВМ	Bermuda
AS	Arábia Saudita	ВА	Bósnia e Herzegovina
AR	Argentina	BR	Brasil
AW	Aruba	BG	Bulgária
AT	Áustria	ВІ	Burundi



Sigla	País	Sigla	País
CV	Cabo Verde	SG	Cingapura
KH	Camboja	KM	Comoros
QA	Catar	KR	Coréia
TD	Chade	CI	Costa do Marfim
CN	China	CR	Costa Rica
VA	Cidade do Vaticano	CU	Cuba
СО	Colômbia	DJ	Djibuti
CG	Congo	EG	Egito
KP	Coréia do Norte	AE	Emirados Árabes Unidos
ZA	África do Sul	ER	Eritréia
DE	Alemanha	SI	Eslovênia
AO	Angola	US	Estados Unidos
AQ	Antártida	ET	Etiópia
NA	Antilhas Holandes	FI	Finlândia
DZ	Argélia	GA	Gabão
AM	Armênia	GH	Gana
AU	Austrália	GI	Gibraltar
AZ	Azerbaijão	GD	Grenada
ВН	Bahrain	GP	Guadalupe
ВВ	Barbados	GT	Guatemala
BE	Bélgica	GF	Guiana Francesa
BJ	Benin	GQ	Guiné Equatorial
ВО	Bolívia	HT	Haiti
BW	Botsuana	HN	Honduras
BN	Brunei	HU	Hungria
BF	Burkina Fasso	BV	Ilha Bouvet
ВТ	Butão	NF	Ilha Norfolk
СМ	Camarões	СС	Ilhas Cocos - Keeling
CA	Canadá	FO	Ilhas Faroés
KZ	Cazaquistão	GS	Ilhas Geórgia do Sul e Sandwich do Sul
CL	Chile	FK	Ilhas Malvinas - Falkland
CY	Chipre	МН	Ilhas Marshall



Sigla	País	Sigla	País
TC	Ilhas Turks e Caicos	KY	Ilhas Cayman
VG	Ilhas Virgens Britânicas	СК	Ilhas Cook
ID	Indonésia	FJ	Ilhas Fiji
IQ	Iraque	НМ	Ilhas Heard e Ilhas McDonald
IS	Islândia	MP	Ilhas Marianas do Norte
IT	Itália	SB	Ilhas Salomão
JM	Jamaica	VI	Ilhas Virgens Americanas
JO	Jordânia	IN	Índia
KW	Kuwait	IR	Irã
LS	Lesoto	IE	Irlanda
HR	Croácia	IL	Israel
DK	Dinamarca	YU	lugoslávia
DM	Dominica	JP	Japão
SV	El Salvador	KI	Kiribati
EC	Equador	LA	Laos
SK	Eslováquia	LV	Letônia
ES	Espanha	LB	Líbano
EE	Estônia	LY	Líbia
PH	Filipinas	LT	Lituânia
FR	França	МО	Macau S.A.R.
GM	Gâmbia	MY	Malásia
GE	Geórgia	MV	Maldivas
GR	Grécia	MT	Malta
GL	Groenlândia	MQ	Martinica
GU	Guam	MR	Mauritânia
GY	Guiana	MX	México
GN	Guiné	MZ	Moçambique
GW	Guiné-Bissau	MC	Mônaco
NL	Holanda	MS	Montserrat
НК	Hong Kong S. A. R	NA	Namíbia
YE	lêmen	NP	Nepal
СХ	Ilha Christmas	NE	Níger



Sigla	País	Sigla	País
NU	Niue	MD	Moldávia
NC	Nova Caledônia	MN	Mongólia
ОМ	Omã	ММ	Myanma
PA	Panamá	NR	Nauru
PK	Paquistão	NI	Nicarágua
PE	Peru	NG	Nigéria
PF	Polinésia Francesa	NO	Noruega
PR	Porto Rico	NZ	Nova Zelândia
KE	Quênia	PW	Palau
UK	Reino Unido	PG	Papua-Nova Guiné
MK	República da Macedônia	PY	Paraguai
DO	República Dominicana	PN	Pitcairn
RE	Reunião	PL	Polônia
RW	Ruanda	PT	Portugal
PM	Saint-Pierre e Miquelon	KG	Quirguistão
AS	Samoa Americana	CF	República Centro-Africana
SH	Santa Helena	CD	República Democrática do Congo e Zaire
ST	São Tomé e Príncipe	CZ	República Tcheca
SN	Senegal	RO	Romênia
SC	Seychelles	RU	Rússia
SO	Somália	WS	Samoa
KN	St. Kitts e Névis	SM	San Marino
LR	Libéria	LC	Santa Lúcia
LI	Liechtenstein	VC	São Vicente e Granadinas
LU	Luxemburgo	SL	Serra Leoa
MG	Madagascar	SY	Síria
MW	Malaui	LK	Sri Lanka
ML	Mali	SZ	Suazilândia
MA	Marrocos	SD	Sudão
MU	Maurício	СН	Suíça
YT	Mayotte	SJ	Svalbard
FM	Micronésia	TH	Tailândia



Sigla	País	Sigla	País
TZ	Tanzânia	TW	Taiwan
TF	Territórios Franceses do Sul	10	Território Britânico do Oceano Índico
TP	Timor Oriental	UM	Territórios Insulares dos EUA
TK	Tokelau	TG	Togo
TT	Trinidad e Tobago	то	Tonga
TM	Turcomenistão	TN	Tunísia
UA	Ucrânia	TR	Turquia
UY	Uruguai	UG	Uganda
VU	Vanuatu	UZ	Uzbequistão
VN	Vietnã	VE	Venezuela
ZM	Zâmbia	WF	Wallis e Futuna
SE	Suécia	ZW	Zimbábue
SR	Suriname		
TJ	Tagiquistão		

4.3 Lista Serviços Anexa à LC 155/2003

Com última alteração dada pela Lei Complementar № 484/2017.

Subitem	Descrição	Alíquota
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,00%
1.02	Programação.	2,00%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,00%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	2,00%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,00%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2,00%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,00%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,00%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,00%
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,00%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,00%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,00%
4.01	Medicina e biomedicina.	2,00%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,00%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.	2,00%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2,00%
4.05	Acupuntura.	2,00%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,00%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2,00%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,00%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,00%
4.10	Nutrição.	2,00%
4.11	Obstetrícia.	2,00%
4.12	Odontologia.	2,00%
4.13	Ortóptica.	2,00%
4.14	Próteses sob encomenda.	2,00%
4.15	Psicanálise.	2,00%
4.16	Psicologia.	2,00%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2,00%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2,00%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2,00%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2,00%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2,00%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2,00%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5,00%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5,00%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5,00%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,00%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,00%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,00%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,00%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,00%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5,00%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,00%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5,00%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,00%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4,00%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,00%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
7.04	Demolição.	2,00%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2,00%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,00%
7.08	Calafetação.	5,00%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2,50%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,00%
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,00%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,00%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,00%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,00%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3,00%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de	3,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
	conhecimentos de qualquer natureza.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,00%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,00%
9.03	Guias de turismo.	2,00%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2,00%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2,00%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2,00%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2,00%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2,00%
10.06	Agenciamento marítimo.	2,00%
10.07	Agenciamento de notícias.	2,00%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,00%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5,00%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,00%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2,50%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,00%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,00%
12.01	Espetáculos teatrais.	2,00%
12.02	Exibições cinematográficas.	2,00%
12.03	Espetáculos circenses.	2,00%
12.04	Programas de auditório.	2,00%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,00%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,00%
12.10	Corridas e competições de animais.	5,00%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00%
12.12	Execução de música.	5,00%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,00%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00%
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5,00%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5,00%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5,00%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2,00%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%
14.02	Assistência técnica.	5,00%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,00%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,00%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5,00%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,00%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5,00%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5,00%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,00%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5,00%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5,00%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5,00%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão,	5,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
	concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2,00%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2,00%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5,00%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,00%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,00%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2,50%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,00%
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	5,00%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,00%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,00%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,00%
17.13	Leilão e congêneres.	5,00%
17.14	Advocacia.	5,00%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,00%
17.16	Auditoria.	5,00%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5,00%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,00%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2,00%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,00%
17.21	Estatística.	5,00%
17.22	Cobrança em geral.	5,00%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,00%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços	5,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
	de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,00%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3,00%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,00%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,00%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5,00%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,00%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5,00%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,00%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,00%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3,00%



Subitem	Descrição	Alíquota
27.01	Serviços de assistência social.	5,00%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5,00%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,00%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5,00%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00%
36.01	Serviços de meteorologia.	5,00%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,00%
38.01	Serviços de museologia.	5,00%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,00%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5,00%

5. Legislação

- Medida Provisória número 2200-2, de 24 de agosto de 2001; institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.
- Lei Complementar número 155, de 19 de dezembro de 2003; dispõe acerca do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e sua lista de incidências, e dá outras providências.
- Lei Complementar número 286, de 21 de novembro de 2008; institui no âmbito da legislação municipal a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais (NF-em) e Recibo Provisório de Serviços (RPS) e estabelece outras providências.
- Lei Complementar número 315, de 07 de julho de 2010; institui a geração e concessão de créditos decorrentes da arrecadação do ISS para tomadores de serviço, a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais (NF-em).
- Lei Complementar número 398, de 19 de dezembro de 2013; altera a Lei Complementar nº 155, de 19 dezembro de 2003, e dá outras providências.